

PROCESSO LEGISLATIVO

A Constituição Federal



➤ Importância;

➤ Estrutura;

➤ Destaques.



República Federativa do Brasil

3

É dividida, politicamente, da seguinte forma:

- União
- Estados (26) e Distrito Federal (total de 27 unidades federativas)
- Municípios (5.570)



As Esferas de Atuação e os Três Poderes

Esferas:

- **FEDERAL** (também chamada de União): é o governo com sede em Brasília (Presidente da República, Ministros de Estado, Deputados Federais e Senadores);
- **ESTADUAL**: é o governo de cada Estado (Governador, Secretários estaduais e Deputados Estaduais); e
- **MUNICIPAL**: é o governo de cada cidade (Prefeito, Secretários municipais e Vereadores).

Os TRÊS PODERES

- *Poder EXECUTIVO*
- *Poder LEGISLATIVO*
- *Poder JUDICIÁRIO*

PODER EXECUTIVO

Função primordial: **administrar**

(**executar** – aplicar a lei concretamente)

Outras funções:

- > Legislativa: enviar projetos de lei para apreciação
- Julgadora: realizar sindicâncias internas



PODER LEGISLATIVO

Função primordial: **legislar**

(apreciar – **votar** – projetos, para edição de normas)

Funções internas – exemplos:



PODER JUDICIÁRIO

Função primordial: **julgar** (dirimir conflitos)

Outras funções:

- > Legislativa (encaminhar projetos para apreciação)
- > Administrativa (interna – exemplo: licitação)





O Legislativo Municipal



O Município

Município é a unidade territorial e política, componente da ordem federativa da União; tem autonomia administrativa, política e financeira; entretanto, tem que respeitar as respectivas esferas de atuação e competência.



A Câmara

No Brasil, a Câmara Municipal (o mesmo que Câmara de Vereadores; ou simplesmente **Câmara**) é Órgão Legislativo da administração dos Municípios, configurando-se como a assembleia de representantes dos cidadãos residentes na cidade.



político que atua no âmbito do Município, a nível legislativo, conforme a forma de governo constitucional.

No Brasil, ele tem atividade legislativa e parlamentar, gozando de prerrogativas legais asseguradas pelo

mandato, como inviolabilidade no exercício

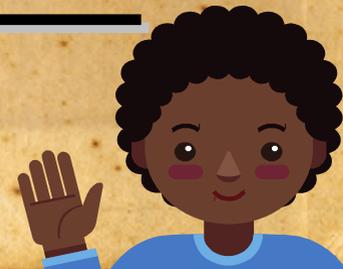


A eleição é um dos modos de exercício da democracia

Eleições

(que é um processo dinâmico e permanente do exercício da vontade popular).

Para se chegar à condição de eleito, passa-se primeiramente pelo estágio de candidatura, que exige honestidade, dignidade, moralidade e compromisso do candidato com o interesse público.



Posse

A posse se dá quando o cidadão eleito é **investido** no mandato (nas três esferas). Isso se dá no dia 1º de janeiro do ano seguinte às eleições.

Tomar posse significa que o eleito, a partir daquele momento, passa a ser o legítimo representante do povo.



Função Legislativa: consiste na elaboração de Leis sobre matérias de

Funções da Câmara

Função Fiscalizadora: objetiva o exercício do controle da administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas públicas apresentadas pelo Prefeito.

Função Julgadora: julgamento de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, quando praticam ações político-administrativas não condizentes com os interesses do município.

Função Administrativa: restringi-se à sua administração interna, ou seja, estrutura organizacional, ao quadro de pessoal, à direção de seus serviços.



A palavra é derivada de pleno (cheio, inteiro, completo, repleto...). Portanto, **Plenário** é tanto o lugar destinado aos assentos dos vereadores – neste caso, com letra inicial minúscula – quanto o próprio conjunto (assembleia) de vereadores tomando decisões – neste caso, com inicial maiúscula. É em **Plenário** que os representantes eleitos pelo

povo discutem e decidem sobre a aprovação de projetos

de interesse da coletividade, que poderão vir a se tornar leis



É quem dirige todos os trabalhos do Legislativo.

A Mesa Diretora

É composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Os seus substitutos são o 2º Vice-Presidente e os 3º e 4º Secretários.

A **Mesa** é eleita pelos próprios vereadores, para mandato de 2 anos.

O Presidente, auxiliado pelos 1º e 2º Secretários, administra todas as atividades da Câmara; os demais cargos substituem os titulares

caso de haver qualquer ausência ou impedimento



Regime Interno

É o código de regras que estabelece tanto o funcionamento da Câmara Municipal quanto as atividades do Vereador quando em Plenário.



Proposição

É toda matéria legislativa, sujeita ou não à deliberação do Plenário.

São elas:

- 1. sujeitas à deliberação do Plenário: Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Lei, Projeto de Resolução, Projeto de Decreto Legislativo, Emenda, Subemenda, Moção e Requerimento ao Plenário;
- 2. sujeitas a despacho do Presidente: Requerimento à Presidência e Indicação.



Comissões Legislativas

As comissões são órgãos colegiados, de constituição permanente ou temporária, com competência determinada, que têm por finalidade ou o estudo prévio das matérias decididas pelo Plenário (comissões permanentes) ou a análise de casos especiais (comissões temporárias e frentes parlamentares).

Elas auxiliam nas atividades parlamentares, tanto no processo legislativo quanto nas funções fiscalizadoras e julgadoras.



Sessão Legislativa

Cada LEGISLATURA (o período de mandato dos cidadãos eleitos) tem a duração de 4 anos.

A sessão legislativa corresponde ao período anual em que acontecem as reuniões da Câmara.

Assim, cada Legislatura tem 4 sessões legislativas.



Tipos de Sessões

Sessão Especial – Seu objetivo é discutir, com autoridades (municipais, estaduais ou federais) questões ligadas à coletividade de forma ampla ou restrita.

Sessão Extraordinária: É convocada para uma finalidade específica. O prefeito pode solicitar a convocação dos Vereadores para discutir questões de interesse do município. Mas isso só é possível com uma prévia comunicação à Mesa Diretora do Legislativo.

Sessão Ordinária: É aquela que ocorre dentro do período normal de funcionamento dos trabalhos em Plenário.

Sessão Solene: Como o próprio nome sugere, ela se realiza em clima de solenidade (festividade).





E AÍ, VOCÊ ESTÁ

PREPARADO PARA SER

VEREADOR?

